

Boletim de Serviço

Nº 029, 11 de junho de 2018

**Complexo Hospital
de Clínicas - UFPR**

Nº 029, segunda-feira, 11 junho de 2018.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900

Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | www.hc.ufpr.br

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura

EULER DA CUNHA FONSECA

Diretor de Orçamento e Finanças

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação – Substituto

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO

Diretora de Gestão de Pessoas – Substituta

CLAUDETE REGGIANI

Superintendente / CHC-UFPR

JOSÉ LUIZ DE GODOY

Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

ROSIREZ PEREIRA DE ANDRADE

Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

MONICA EVELISE SILVEIRA

Gerente Administrativo / CHC-UFPR

SUMÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 150/2018 – CHC	04
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 151/2018 – CHC	06
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 152/2018 – CHC	07
PORTARIA Nº. 113 DE 16 DE MAIO DE 2018	09
PORTARIA Nº. 121 DE 06 DE JUNHO DE 2018	10
PORTARIA Nº. 122 DE 07 DE JUNHO DE 2018.	11
PORTARIA Nº. 126 DE 01 DE JUNHO DE 2018	12

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 150/2018 - CHC

NORMAS DE ATENDIMENTO DE PACIENTES AO TRANSPLANTE HEPÁTICO

O Gerente de Atenção à Saúde e a Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que:

- O CHC/UFPR tem credenciamento para a realização do transplante hepático adulto e pediátrico;
- O Serviço de Transplante Hepático, dentre seus objetivos, visa otimizar o atendimento do paciente na fase pré-transplante, possibilitando assim a sua inserção na fila de espera em tempo mínimo;
- O fluxo de atendimento de pacientes ao transplante hepático envolve o Setor de Regulação, Unidade de Imagem, Unidade de Endoscopia, Unidade Multiprofissional, Unidade Pneumologia e Cardiologia;

DETERMINAM que:

1. As atribuições e responsabilidades dos serviços envolvidos serão:
 - 1.1 EQUIPE MÉDICA:
 - a) Atendimento/avaliação do paciente no ambulatório, indicação de transplante;
 - b) Solicitação dos exames diagnósticos necessários;
 - c) Informar ao paciente sobre a data prevista do internamento para a realização de exames;
 - d) Encaminhamento do paciente com os pedidos de exames e data prevista do internamento, para o administrativo da Unidade Cirúrgica ao final do atendimento ambulatorial;
 - e) Encaminhamento da AIH preenchida adequadamente, para a unidade de Apoio Operacional;
 - f) Comunicar a equipe de enfermagem do transplante hepático (9º andar), sobre a data do internamento;
 - g) Prescrição médica diária, bem como prescrição do preparo para exames quando necessário.
 - 1.2 ADMINISTRATIVO UNIDADE CIRÚRGICA:
 - a) Receber o paciente e os pedidos de exames;
 - b) Agendar os exames solicitados junto aos setores responsáveis;
 - c) Confirmar com o paciente a data de internação.
 - 1.3 EQUIPE DE ENFERMAGEM TRANSPLANTE HEPÁTICO:
 - a) Receber o paciente na unidade de internação;
 - b) Realizar atividades relacionadas à assistência de enfermagem;
 - c) Prescrição de enfermagem diária;
 - d) Orientar e preparar os pacientes para exames conforme prescrição médica e de enfermagem;

e) Encaminhar pacientes para os exames.

2. Seja seguido o Fluxo do paciente dentro do CHC/UFPR:

2.1 Considerando a particularidade do procedimento de transplante hepático, o paciente deverá ter fluxo de entrada e realizações de exames e consultas específicos. O fluxo de atendimento deverá ser realizado respeitando a seguinte ordem:

• **SEGUNDA-FEIRA:**

- I. 07:00 - o paciente deverá dirigir-se a Central de Internamento em jejum, para ser internado na enfermaria do transplante hepático - 9º andar;
- II. 09:00 às 13:00 - realização dos exames laboratoriais e ultrassom de abdômen superior. Após realização dos exames, liberar jejum;
13:00 às 19:00 - realização dos exames de radiografia do tórax, eletrocardiograma, ultrassom e doppler de vasos hepáticos (se necessário: doppler de carótidas);

• **TERÇA-FEIRA:**

- III. 07:00 às 08:00 - realização de ecocardiografia bidimensional;
09:00 às 13:00 - teste de caminhada (se necessário: ecografia de stress);
13:00 às 19:00 - densitometria óssea e avaliação com o Serviço Social;

• **QUARTA-FEIRA:**

- IV. 07:00 às 13:00 - início do preparo para endoscopia e colonoscopia e realização de mamografia;
13:00 às 19:00 - avaliação com psicologia e nutricionista (se necessário: avaliação com cardiologia);

• **QUINTA-FEIRA:**

- V. 07:00 às 08:00 - realização de Endoscopia;
09:00 às 13:00 - realização de Colonoscopia;
13:00 às 19:00 - avaliação pré-anestésica e alta hospitalar.

3. A presente ordem de serviço entra em vigor a partir de 02 de abril de 2018 e terá validade até 02 de abril de 2021.

Curitiba, 02 de abril de 2018.

Aprovado por:

José Luiz de Godoy

Gerente de Atenção à Saúde do Complexo

Hospital de Clínicas da UFPR

Autorizado por:

Profª. Drª. Claudete Reggiani

Superintendente do Complexo

Hospital de Clínicas da UFPR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 151/2018 - CHC

NORMAS PARA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM NA ADMINISTRAÇÃO DE HEMOTERAPIA

O Gerente de Atenção à Saúde e a Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando:

- Portaria nº. 158, de 4 de fevereiro de 2016 Redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos. No art. 191. As transfusões serão realizadas por médico ou profissional de saúde habilitado, qualificado e conhecedor das normas constantes desta Portaria.
- Resolução do COFEN 0511/2016. Norma técnica para atuação dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem em Hemoterapia, que é vedada aos auxiliares de enfermagem à execução de ações relacionadas a hemoterapia.
- Que os Técnicos de Enfermagem, em conformidade com o disposto na Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, e no Decreto nº. 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamentam o exercício profissional no País, participam da atenção de enfermagem em Hemoterapia, naquilo que lhes couber ou por delegação, sob a supervisão e orientação do Enfermeiro.
- Ordem de Serviço nº. 141/2017 – CHC. Normas para requisição e prescrição médica de sangue ou componentes sanguíneos.

DETERMINA:

1. A administração de hemocomponentes prescrita pelo profissional médico, será realizada pelo Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro (POP DCC - CT - 004 - Transfusão de sangue e Hemocomponentes).
2. Para administração de hemocomponentes os profissionais de enfermagem devem seguir as normativas estabelecidas pelo Comitê Transfusional da Instituição.
3. Os profissionais de enfermagem deverão registrar as ações efetuadas no prontuário do paciente, de forma clara, precisa e pontual.

Curitiba, 08 de maio de 2018.

Aprovado por:

José Luiz de Godoy

Gerente de Atenção à Saúde do Complexo

Hospital de Clínicas da UFPR

Autorizado por:

Profª. Drª. Claudete Reggiani

Superintendente do Complexo

Hospital de Clínicas da UFPR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 152/2018 - CHC

AVALIAÇÃO DE TRIAGEM E ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE DE EMERGÊNCIA
REFERENCIADA

O Gerente de Atenção à Saúde e a Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando:

- Portaria nº 2048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde;
- Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2077 de 2014;
- Que a Organização do Sistema Único de Saúde (SUS) prevê que o atendimento ao usuário deve seguir uma determinada hierarquia, desde o atendimento primário até o terciário, dependendo do grau de complexidade que o usuário necessita, através de referência e contra referência.

DETERMINA:

4. O fluxo a ser seguido pela Unidade Referenciada do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, visando atender pacientes clínicos e cirúrgicos adultos (exceto trauma) que necessitem de assistência hospitalar terciária, referenciados conforme abaixo:
 - I. Pacientes encaminhados de Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e outros serviços de saúde de menor complexidade, através das centrais estadual e municipal de regulação, sempre com contato telefônico prévio, dentro da capacidade técnica operacional da unidade e do CHC;
 - II. Pacientes encaminhados pela regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) sob a forma de “vaga zero”, sempre com tentativa de contato telefônico prévio;
 - III. Pacientes em que seja identificada situação de urgência ou emergência durante a consulta ambulatorial agendada no CHC, após contato telefônico feito pelo médico assistente do ambulatório;
 - IV. Os seguintes grupos de pacientes serão atendidos na unidade por procura espontânea, devido à alta complexidade de sua doença de base e/ou risco de complicações:
 - pacientes que receberam alta hospitalar do CHC nos últimos 30 dias;
 - pacientes com atendimento vinculado ao serviço de cuidados paliativos;
 - pacientes em seguimento ambulatorial por doença oncológica ou hematológica maligna;
 - funcionários, estudantes e residentes do CHC em situação de acidente ocupacional com exposição a material biológico;
 - funcionários, que em seu turno de trabalho, apresentarem alguma emergência médica;
 - pacientes portadores de coagulopatia, em seguimento no HEMEPAR, fora do horário comercial, no período noturno, domingos e feriados;
 - pacientes portadores de Miastenia Gravis, Esclerose Múltipla (suspeita de surto), Pneumopatias intersticiais, Hipertensão Arterial Pulmonar grave (em uso de oxigênio domiciliar), Doença Pulmonar Obstrutiva Grave (em uso de oxigênio domiciliar), Fibrose Cística, Doenças Inflamatórias Intestinais, Cirrose descompensada, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Esclerose Sistêmica e Vasculites sistêmicas, pacientes pré e pós

- transplante hepático ou de medula óssea, em seguimento ambulatorial no CHC;
- V. Em situações em que o usuário do SUS, inadvertidamente, busque atendimento inicial no CHC por procura espontânea, o mesmo será avaliado pela equipe médica de plantão para direcionamento do seu atendimento (UBS, UPA, ou CHC), de acordo com as orientações abaixo:
- realizar acolhimento e identificação do paciente (nome, data de nascimento, número do documento de identidade), com registro no sistema eletrônico de triagem;
 - avaliar o motivo da busca pelo atendimento, dados vitais, escala de coma de Glasgow e sinais e/ou sintomas de alerta para situações que configurem emergência médica, como:
 - alteração aguda do nível de consciência (perda de 3 pontos ou mais na escala de coma de Glasgow);
 - déficit neurológico focal agudo;
 - suspeita de obstrução de via aérea;
 - taquipneia >36 ipm ou bradipneia <8 ipm, ou sinais de esforço respiratório;
 - oximetria de pulso <90%;
 - frequência cardíaca >130 bpm ou <40 bpm;
 - pressão arterial sistólica <90 mmHg;
 - tempo de enchimento capilar >3s;
 - hematêmese, melena ou hemoptise franca;
 - febre em paciente asplênico ou neutropênico febril;
 - dor aguda incapacitante (Ex.: cólica nefrética)
 - em casos em que não se configure o atendimento médico de emergência com risco imediato a vida do paciente, o usuário terá seu atendimento direcionado a uma UPA ou UBS, conforme estratificação de gravidade. Todo direcionamento de atendimento deverá ser registrado no sistema eletrônico de triagem;
- VI. Pacientes que se enquadrem em protocolos de regulação específicos, como o de dor torácica, Acidente Vascular Encefálico (AVE), ou casos cirúrgicos serão encaminhados através das centrais de regulação, através de contato direto com o plantão da cardiologia, neurologia e cirurgia geral, respectivamente;
- VII. Em situações não previstas neste protocolo ou em que haja dúvida quanto à segurança do paciente, o julgamento clínico do médico plantonista deverá guiar o direcionamento do atendimento
- VIII. A triagem não é um instrumento diagnóstico de doença, além de não pressupor exclusão de doença, mas sim estratificação de gravidade para que seja feito o direcionamento do atendimento dentro da estrutura hierarquizada preconizada nas políticas do SUS.

Curitiba, 08 de junho de 2018.

Aprovado por:

José Luiz de Godoy

Gerente de Atenção à Saúde do Complexo

Hospital de Clínicas da UFPR

Autorizado por:

Prof^a. Dr^a. Claudete Reggiani

Superintendente do Complexo

Hospital de Clínicas da UFPR

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº. 113 DE 16 DE MAIO DE 2018

**

A Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

1) Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a **Comissão de Sindicância**, com o objetivo de apurar eventual responsabilidade de servidores ou identificar terceiros diante do fato acontecido:

Presidente

Cristiane da Silva

Mat. 126****

Membros

Rogério Luiz Scapini

Matr. 202****

Vanessa Danielli Massambani

Matr. 109****

Prof.^a Dr.^a Claudete Reggiani
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº. 121 DE 06 DE JUNHO DE

2018**

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

1) Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a **Comissão de Avaliação, Padronização e Priorização de Equipamentos Médicos** deste Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, com o objetivo de avaliar conjuntamente as solicitações de equipamentos médicos no âmbito do CHC/UFPR:

SETOR/UNIDADE	COORDENADOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
SECL	André Felipe Brescovici Nunes	225****	José Fernando de Jesus Barros Teixeira	238****

SETOR/UNIDADE	MEMBRO	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
UMI	Edinaldo Silva de Oliveira	189****	Flavia Conceição Lopes	202****
UNIPLAN	Valeria Filomena De Oliveira	234****	Klayton Grani de Souza	148***
DADT	Railson Henneberg	151****	Rogério Luiz Scapini	202****
DIGEC	Jaqueline Dias do Nascimento Selleti	189****	Daniele Cristina dos Reis	155****
SRAS	Marcelo Marcondes Stegani	139****	Luana de Assis	154****
SAD	Rita Munhoz Serraglio	104****	Clarice Fatima Miotto	122****
MVFA	Denise Jorge Munhoz da Rocha	216****	Leticia Siniski de Lima	241****
UUEA	Karen Cristina Vaz Pinto Pedroso	174****	Juliana Mendes	148***

UNIPED	Alessandra Stelmak	Patricia	171***	Israel de Assumpção Jamielniak	191***
--------	-----------------------	----------	--------	-----------------------------------	--------

2) Esta Portaria terá vigência de 01 (um) ano, a contar desta data.

Prof.^a. Dr.^a. Claudete Reggiani
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº. 122 DE 07 DE JUNHO DE 2018

**

A Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Subdelegar à servidora **Vera de Fátima Wettermann**, matrícula nº 151****, CPF nº ***.596.059-**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira deste Complexo do Hospital de Clínicas a competência dos atos de gestão orçamentária e financeira, necessários ao funcionamento do Complexo do Hospital de Clínicas – UG 153808 e UG 151046, Gestão 15232, no período de 11 de junho de 2018 a 20 de julho de 2018.

Prof.^a Dr.^a Claudete Reggiani
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº. 126 DE 01 DE JUNHO DE

2018**

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear o servidor **Dr. Sergio Ossamu Ioshi**, matrícula nº. 141***, como Supervisor Médico da Unidade de Anatomia Patológica deste Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

Profª. Drª. Claudete Reggiani
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

** Documento alterado na data de 26 de junho de 2023, tendo os dados pessoais descaracterizados com fulcro na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), mantendo o cumprimento ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/88) e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).